



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 09/77

EMENTA: Cria unidades escolares no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam criadas no Município, - as seguintes Unidades Escolares: a) CRISTÓVÃO, nas proximidades da S.A. Madreira São Cristóvão, nesta cidade, cabendo ao Município, tão somente com o onus do pagamento do professor, b) JOSÉ DO PATROCÍNIO, localizada na fazenda Amora, também nas mesmas condições da anterior, c) GRITO DO IPIRANGA, cabendo ao Município todos os encargos.

Art. 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por verbas próprias constantes no orçamento vigente.

Art. 3º- Revogadas as disposições - em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE -
CÉU AZUL, em 23 de março de 1977.


GERALDO BATISTA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná
DIA: 13-04-77
PÁGINA: 06



- Extintas as Escolas:

Prístevão e Quito do Iperonga
através da Lei 07/81

- Extinta a escola José do Patrocínio
através da Lei N.º 09/93

[Faint signature and stamp]

[Faint text at the bottom right]